



FCT

Fundação para a Ciência e a Tecnologia
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Aviso de abertura do exercício de avaliação das Unidades de I&D 2013

Aviso de abertura do exercício de avaliação das Unidades de I&D 2013

A. Âmbito e objetivos do exercício de avaliação

A Fundação para a Ciência e a Tecnologia I.P. (FCT), nos termos do art.º 12.º do Decreto-lei n.º 125/99, de 20 de Abril, da alínea f) do n.º 2 do art.º 3.º do Decreto-lei n.º 55/2013, de 17 de Abril, que aprovou a lei orgânica da Fundação para a Ciência e Tecnologia I.P., e da alínea h) do art.º 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, republicada pelo Decreto-lei n.º 5/2012, de 17 de Janeiro, e alterada pelo Decreto-lei n.º 123/2012, de 20 de Junho, vai proceder à avaliação das unidades de investigação científica e de desenvolvimento tecnológico nacionais, incluindo as unidades de I&D que, nos termos do Decreto-lei n.º 125/99, de 20 de Abril, beneficiam do estatuto de laboratório associado, segundo os mais rigorosos padrões internacionais.

No âmbito deste exercício de avaliação aceita-se a diversidade como factor de enriquecimento e desenvolvimento coerente do Sistema Científico e Tecnológico Nacional (SCTN) e encorajam-se modelos de organização eficazes, que assegurem um aproveitamento racional dos recursos e das infraestruturas e que reforcem a competitividade de Portugal no espaço europeu de investigação. Para tal as unidades podem optar por manter a composição e organização atualmente existente ou reorganizar-se na configuração mais adequada à prossecução dos seus objetivos estratégicos. Esta reorganização também pode incluir a criação de novas unidades de investigação, a fusão ou a extinção de unidades existentes.



FCT

Fundação para a Ciência e a Tecnologia
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

B. Critérios de avaliação

Os critérios de avaliação a utilizar neste exercício de avaliação são os seguintes:

- A.** Produtividade e contributo para o Sistema Científico e Tecnológico Nacional;
- B.** Mérito científico e tecnológico da equipa de investigação;
- C.** Mérito científico e carácter inovador do programa estratégico;
- D.** Exequibilidade do programa de trabalhos e razoabilidade orçamental.
- E.** Impacto da produção científica, tecnológica e cultural.

As unidades de I&D a financiar devem:

- Demonstrar uma produção científica de reconhecido mérito por padrões internacionais;
- Apresentar a massa crítica adequada à prossecução dos seus objetivos;
- Promover a utilização racional de infraestruturas, de meios técnicos e de recursos humanos;
- Sempre que adequado, apresentar uma estratégia que contemple a contribuição para a diferenciação, competitividade e criação de riqueza na região em que se integram;
- Contribuir para as atividades de disseminação e transferência do conhecimento e da tecnologia.

A aplicação dos critérios de avaliação é feita de acordo com o previsto no Guião de Avaliação, no qual são estabelecidos os parâmetros e a ponderação relativa de cada critério e a grelha de classificação, levando em conta o perfil específico da(s) unidade(s) de I&D, nomeadamente no que se refere às vertentes de investigação fundamental, aplicada ou de desenvolvimento experimental.

C. Fases da avaliação e classificação

A avaliação é realizada por painéis de avaliação organizados por áreas científicas, compostos por avaliadores de mérito e competência internacionalmente reconhecidos, provenientes de instituições estrangeiras. O processo de avaliação compreende duas fases:

- A primeira fase tem como resultado a atribuição, com base nos relatórios de avaliação de consenso, das classificações de “Bom”, “Razoável” e “Insuficiente”.
- A segunda fase tem como resultado a atribuição, com base nos relatórios finais de avaliação, das classificações “Excepcional”, “Excelente”, “Muito Bom”, “Bom”, “Razoável” ou “Insuficiente”.

D. Unidades de I&D a apoiar

As unidades de I&D com classificação igual ou superior a “Bom” beneficiam de financiamento de base, calculado de acordo com as regras estipuladas no Regulamento. As unidades de I&D classificadas como “Excepcional”, “Excelente” e “Muito Bom” podem beneficiar de financiamento estratégico em função da proposta do painel de avaliação com base no programa estratégico apresentado.

As unidades de I&D a apoiar serão financiadas por fundos nacionais e, quando aplicável, por fundos comunitários no âmbito do Quadro Estratégico Comum da União Europeia para 2014-2020.

E. Processo de submissão de candidaturas a avaliação

O processo de submissão à avaliação envolve os seguintes momentos:

1. Registo da unidade de I&D no sistema de informação da FCT, sendo possível:

- a) Manter a unidade de I&D, sem prejuízo do seu âmbito de investigação ou dimensão poderem ser alterados,
- b) Criar novas unidades de I&D, incluindo a fusão de unidades existentes ou
- c) Extinguir a unidade de I&D, podendo os investigadores ser integrados nas unidades existentes ou participar nas unidades a criar.

No registo é solicitada a indicação dos membros integrados da equipa de investigação da unidade de I&D.

2. Preenchimento do formulário

Após concluído o registo da unidade de I&D, é disponibilizado o acesso ao formulário para submissão à avaliação. O formulário é preenchido em língua inglesa e organizado em duas partes:

- Uma parte A, relativa aos principais resultados alcançados e indicadores de desempenho da unidade de I&D no período 2008-2012.
- Uma parte B, relativa ao programa estratégico da unidade de I&D para o período 2015-2020, indicando os objetivos, a forma de implementação, oportunidades para formação avançada, atividades de internacionalização, transferência de conhecimento, indicadores previstos e proposta de orçamento devidamente justificada. A Parte B inclui ainda a estrutura organizativa, a composição e os objetivos da unidade.



FCT

Fundação para a Ciência e a Tecnologia
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

F. Divulgação e informação sobre prazos

O processo de registo das unidades, a efetuar no PCT/FCT, tem início no dia 9 de julho de 2013 e encerra às 17 horas (hora de Lisboa) do dia 16 de setembro de 2013.

O formulário para submissão das candidaturas à avaliação está disponível no mesmo portal a partir do dia 19 de agosto, e após a conclusão do processo de registo da unidade, deve ser lacrado até às 17 horas (hora de Lisboa) do dia 31 de outubro de 2013.

O Regulamento e outros documentos de apoio ao presente exercício de avaliação estão disponíveis aqui (<https://www.fct.pt/apoios/unidades/avaliacoes/2013>) e no Portal de Ciência e Tecnologia da FCT (PCT/FCT) (<https://pct.fct.pt>).

Informações relativas a aspectos técnicos dos formulários devem ser solicitadas através do endereço de correio electrónico avalinstituicoes@fct.pt.

Informações sobre questões de carácter informático podem ser solicitadas para webmaster@fct.pt.



FCT

Fundação para a Ciência e a Tecnologia
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

www.fct.pt